



# PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO E GPS EPIC – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, PARA A REALIZAÇÃO DA 9ª ETAPA GPS EPIC SAMSYS – VALONGO EPIC – VALE DOS TRONOS, NO DIA 11 NOVEMBRO 2023

# Considerando que:

- No âmbito da realização da 9.ª Etapa do GPS EPIC Samsys Valongo EPIC Vale dos Tronos, a decorrer no dia 11 de novembro de 2023, o Município solicitou a coorganização à GPS EPIC – Associação Desportiva;
- A GPS EPIC Associação Desportiva, é uma associação sem fins lucrativos, sediada na Cidade da Maia, trabalha em torno do desenvolvimento, da organização e da promoção de atividades desportivas de montanha, natureza e ar livre, principalmente ao nível do BTT, do cicloturismo e Trail Running;
- O GPS EPIC SAMSyS é um conjunto de eventos de BTT que decorre em Portugal Continental, com 10 etapas anuais, não tendo este conceito qualquer cariz competitivo;
- O Município de Valongo tem como objetivo promover as infraestruturas Outdoor existentes no Parque das Serras do Porto, neste caso concreto o Centro Cyclin Portugal Valongo, aproveitando os eventos desportivos que trazem ao nosso Concelho, inúmeros participantes de outras regiões do país e do estrangeiro;
- A GPS EPIC Associação Desportiva, aceitou o convite para coorganizar o evento;

Entre:

## **Primeiro Outorgante:**

Município de Valongo, pessoa coletiva n.º 501138960, com sede na Avenida 5 de Outubro n.º 160, 4440-503 Valongo, representado por José Manuel Pereira Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

Ε

# Segundo Outorgante:

GPS EPIC – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, pessoa coletiva n.º 515919497, com sede na Travessa Cruzes do Monte, nº46 4470-169 Maia, representada por Bruno Miguel Ribeiro Vasconcelos, na qualidade de Presidente;

É celebrado o presente Protocolo de Coorganização para a realização da 9.ª Etapa do GPS EPIC Samsys – Valongo EPIC – Vale dos Tronos a decorrer no dia 11 de novembro de 2023, que se subordinará às cláusulas seguintes:



# Cláusula Primeira

Constituem obrigações do primeiro outorgante:

- Emitir parecer dos percursos;
- Ativar a apólice do seguro de atividades temporárias para cerca de 500 participantes;
- Autorizar o pagamento de trabalho extraordinário, no valor aproximado de 500,00€, para montagem e desmontagem das barreiras e do pórtico;
- Disponibilizar 20 barreiras, com um custo associado no valor de 28,80€;
- Solicitar à Junta de Freguesia de Valongo as suas instalações para apoiar o secretariado do evento;
- Autorizar a cedência do Pavilhão da Escola Secundária de Valongo para banhos dos participantes, assim como um local para lavagem das bicicletas;
- Oferecer 500 fitas do pescoço, com um custo associado de 380,00€
- Divulgar o evento em parceria com a Associação.

Aos apoios elencados, está associado um custo global para o município conforme a seguinte tabela:

Tipologia do Apoio	Valor
Custos diretos internos	
Seguro	0,00€
Largo do Centenário	555,20€
Logística	28,80€
Fita pescoço	380,00€
Pagamento de Trabalho extraordinário	500,00€
Total:	1.464,00€

## Cláusula Segunda

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- Gerir a prova de acordo com o regulamento;
- Receber e gerir o valor das inscrições;
- Disponibilizar dorsais;



- Organizar os abastecimentos;
- Granjear o parecer da PSP, GNR;
- Adquirir a Licença SPA, se utilizar som no exterior;
- Preparar a animação do evento;
- Disponibilizar sistema de som;
- Articular com Bombeiros Voluntários de Valongo;
- Divulgar o evento em pareceria com o Município:
- Elaborar e imprimir material gráfico para divulgação nas redes sociais;
- Disponibilizar computador e rede WI-FI;
- Colaborar na disponibilização de meios humanos, para preparação e apoio no decorrer do evento;
- Disponibilizar um elemento da organização para acompanhar os banhos dos atletas.

Mediante o elencado, a GPS EPIC – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA prevê uma despesa para o evento, no valor global de 3.400,00€, respetivamente:

Previsão de Despesas	Valor
Tipo de despesa	
Secretariado	200,00€
Seguros	1.000,00€
Divulgação	200,00€
Logística	450,00€
Abastecimento	1.000,00€
Pareceres	50,00€
Dorsais	500,00€
Total:	3.400,00€

#### Cláusula Terceira

Receitas resultantes das inscrições no valor de 8,00€ por participante e patrocínios a serem granjeados.

## Cláusula Quarta

1. O segundo outorgante declara, em cumprimento do disposto no artigo 4.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, que:





- a) Está constituído nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
- b) Prossegue fins de interesse público municipal;
- c) Apresentou Plano de Atividades e Orçamento do ano em que requeiram ou beneficiem de subsídios, isenção do pagamento de taxas ou qualquer tipo de apoio, quando estatutária ou legalmente previsto;
- d) Apresentou os documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior;
- 2. O segundo outorgante compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio;
- 3. O não cumprimento, por parte do segundo outorgante, do disposto nos números anteriores determina a não concessão ou a suspensão dos apoios ou benefícios requeridos ou concedidos.

## Cláusula Quinta

- 1 É obrigação do 2.º Outorgante promover, no decorrer do evento, os valores da Ética Desportiva, nomeadamente:
- a. Respeito pelas regras e pelo adversário, árbitro ou juiz;
- b. Fairplay ou jogo limpo;
- c. Tolerância;
- d. Amizade;
- e. Verdade;
- f. Aceitação do resultado;
- g. Reconhecimento da dignidade da pessoa humana;
- h. Saber ser e estar;
- i. Persistência:
- j. Disciplina;
- k. Socialização;
- I. Hábitos de vida saudável;
- m. Interajuda;
- n. Responsabilidade;
- o. Honestidade;
- p. Humildade;
- q. Lealdade;
- r. Respeito pelo corpo;
- s. Imparcialidade;
- t. Cooperação e a defesa da inclusão social em todas as vertentes.





- 2 Para efeitos do cumprimento do ponto 1 e de acordo com o Código de Ética Desportiva do Instituto Português de Desporto e Juventude, são considerados três dimensões fundamentais:
- a. A ética desportiva em todas as suas vertentes, mas particularmente como meio de prevenção dos fenómenos sociais que, por qualquer forma ou grau, atentem contra a essência do desporto, tais como: a violência; a dopagem; o racismo; a xenofobia; discriminação social; e todos os atos e/ou omissões que desvirtuem a verdade desportiva.
- b. A educação pelo desporto, como forma de fomento da prática de múltiplos valores humanos, mas também como forma de defesa dos hábitos de vida saudável, do meio-ambiente, dos espaços lúdicos, de lazer e de desporto. Nesta dimensão educativa, os agentes desportivos assumem um elevado grau de responsabilidade através do seu exemplo, em particular para com os mais jovens.
- c. O fairplay/Jogo limpo no desporto, com o inerente fomento do respeito e do cumprimento estrito das regras, bem como da amizade, do respeito mútuo e da correção no relacionamento com todos os que se entrecruzem no desporto, nomeadamente com os adversários.
- 3 Ao Município reserva-se o direito de suspender o apoio, ora celebrado, caso se verifique o incumprimento do ponto 1 e 2 da presente cláusula.

#### Cláusula sexta

O presente Protocolo poderá ser objeto de alterações ou revisões em qualquer momento, mediante proposta escrita formulada por qualquer dos outorgantes.

#### Cláusula sétima

Todas as situações omissas no presente documento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Valongo, em articulação com a GPS EPIC – Associação Desportiva.

#### Cláusula oitava

Este Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido para a realização da 9.ª Etapa do GPS EPIC Samsys – Valongo EPIC – Vale dos Tronos, a decorrer no dia 11 de novembro do ano de 2023.



Valongo, 3 de novembro de 2023.

O Primeiro Outorgante

Município de Valongo

(José Manuel Pereira Ribeiro, Dr.)

O Segundo Outorgante

SPS EPIC Samsys

(Bruno Miguel Ribeiro Vasconcelos, Sr.)